

POLHAS 31
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura

AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

À Martônio Araújo Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio de São Domingos do Maranhão/MA - SEMAPIC

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão/MA.

Assunto: Prorrogação de Vigência do Contrato nº 090/2021 SEMAPIC, oriundo da Tomada de Preços nº 04/2021 CPL

A empresa **AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 27.041.906/0001-00, sediada na Rua dos Azulões, Edifício Office Tower, coluna 04, sala 1104, Bairro Jardim Renascença, São Luís/ MA, CEP nº 65075-060, vem, através do seu representante legal, manifestar interesse quanto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 090/2021 SEMAPIC, oriundo do Processo Administrativo nº 180/2021 SEMAPIC o qual originou a Tomada de Preços nº 04/2021 CPL, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula segunda e sétima do Contrato, mantendo-se o valor inicialmente contratado.

Por fim, rogamos pela continuidade do processo sendo dado os efeitos legais ao mesmo.

Confiante na boa acolhida das solicitações aqui apresentadas, ratificamos aqui, nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

São Luís, 30 de maio de 2022

Jacqueline
Aguiar Da Silva

Assinado de forma digital por
Jacqueline Aguiar Da Silva
Dados: 2022.05.30 15:12:13
-03'00'

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora
Aguiar Albuquerque & Advogados Associados

FOLHAS 22
Nº PROCESSO 299/2022

AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

ITEM	OBJETO	UNID.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos, especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificadamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste Município na Dívida Ativa da União.	12 Meses	1ª parcela Análise jurídica preliminar em relação a conformidade legal	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
2ª parcela Após início da execução processual – representação da medida judicial cabível (Administrativa e/ou judiciária)			R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	
3ª parcela Em caso de Êxito da atuação processual, com a ocorrência de revisão, redução ou extinção do débito – pagamento de 5% (cinco por cento) do proveito econômico, a título de terceira parcela			Até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)	
VALOR TOTAL				R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens acima estão em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas sobre os mesmos.

São Luís, 30 de maio de 2022

Jacqueline
Aguiar Da
Silva

Assinado de forma
digital por Jacqueline
Aguiar Da Silva
Dados: 2022.05.30
15:15:08 -03'00'

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia Administradora
Aguiar Albuquerque & Advogados Associados

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.041.906/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2016
NOME EMPRESARIAL AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R DOS AZULOS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO EDIF OFFICETOWER-COLUNA04SALA 1104	
CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIARALBUQUERQUEADVOGADOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8213-9214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2022** às **09:56:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2
LSP
98 8213



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 27.041.906/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:19 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **9D85.C9EE.3CE6.30BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 27.041.906/0001-00
Razão Social: AGUIAR ALBUQUERQUE E ADVOGADOS ASSOCIADO
Endereço: R MIQUERINOS R DAYSE BLUME DE ALMEIDA 01 ED GOLDENTOWER S308 /
JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051802410330538854

Informação obtida em 30/05/2022 17:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.041.906/0001-00
Certidão n°: 57591736/2021
Expedição: 22/12/2021, às 09:57:24
Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.041.906/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

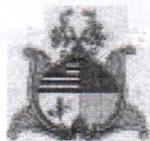
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020276/22

Data da Certidão: 25/03/2022 11:51:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27041906000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS 28
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043815/22

Data da Certidão: 25/03/2022 11:32:34

CPF/CNPJ 27041906000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2022 11:32:34



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007066212022

Validade: 29/06/2022

CERTIFICADO	
1020220092134076	
FOLHAS	29
Nº PROCESSO	299/2022
Assinatura	

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.041.906/0001-00	Inscrição Municipal: 98255990
Razão Social: AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS AZULOS	
Número: 1	Complemento: EDIF OFFICETOWER-COLUNA04SALA 1104
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 30 de maio de 2022 às 17:50, sob o código de autenticidade nº BBE3DD8E500E2919A116D7512EAE2B5E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTJUDONE-SJDFRSL - 10072022
Código de validação: D78C32933D

Número da guia: 22057301001241045.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e quatro (24) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº **27.041.906/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408





FOLHAS 31
Nº PROCESSO 249/2022
Assinatura [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/05/2022 16:10 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.041.906/0001-00
NOME EMPRESARIAL: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CAPITAL SOCIAL: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES
Qualificação: 52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/12/2021 às 09:50 (data e hora de Brasília).



AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

FOLHAS: 265
Nº PROCESSO: 180/2021
Assinatura: [assinatura]

FOLHAS: 33
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-CPL
CARTA PROPOSTA TÉCNICA**

À
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório n.º 180/2021/SEMAPIC
Tomada de preços n.º 04/2021-CPL.

OBJETO: "Prestação de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas de Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União."

Prezados Senhores,

A empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 27041906/0001-00, sediada na Av. Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441, por intermédio de seu representante legal, a Sr.(a) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 1.559.508 SSP/PI e do CPF nº 843167993-04, vem através desta apresentar sua Proposta Técnica, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

Em respeito ao item 16 do Edital em epígrafe, em respeito ao critério de experiência da licitante, fica demonstrado mediante quatro atestados de capacidade técnica em anexo, o que perfaz 30 pontos.

No tocante à qualificação profissional, quanto a tempo de registro na OAB/MA, fica assim consignada, conforme certidões da OAB/MA, o que perfaz 30 pontos:

- a) Jacqueline Aguiar da Silva, registro de OAB/PI principal sob o nº 4296, e registro de OAB/MA suplementar 9333-A, efetivados a mais de 10 anos;
- b) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, registro na OAB/MA sob o nº 9057, efetivado a mais de 10 anos;
- c) Pedro Ivo Fontenelle Cabral, registro na OAB/MA sob o nº 10.907, efetivado a mais de 8 anos;
- d) Amman Lucas Resplandes Rocha, registro na OAB/MA sob o nº 13.317, efetivado a mais de 06 anos;

[Handwritten signatures and initials]



AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

FOLHAS: 259
Nº PROCESSO: 180/2021
Assinatura: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-CPL
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

FOLHAS: 34
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: [assinatura]

À
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório n.º 180/2021/SEMAPIC
Tomada de preços n.º 04/2021-CPL.

OBJETO: "Prestação de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas de Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União."

Prezados Senhores,

A empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 27041906/0001-00, sediada na Av Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441, por intermédio de seu representante legal, a Sr.(a) **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.559.508 SSP/PI e do CPF nº 843167993-04, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido, respeitada a seguinte forma de pagamento contida no item 10.1 do Edital

- Após a análise jurídica preliminar, em relação à conformidade legal será pago o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
- R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) após o início de atuação processual, seja no âmbito administrativo, seja no judicial;
- Percentual de 5% (cinco por cento) do valor de redução do crédito tributário obtido, como pagamento final.
- O somatório dos valores pagos não poderá ultrapassar o valor global.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados

www.aguiaralbuquerque.adv.br | contato@aguiaralbuquerque.adv.br
Av. Colares Moreira - Edifício Golden Tower Sala 308 - Jardim Renascença, São Luís - MA

98 984651866 @aguiarealbuquerqueadv



AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

FOLHAS: 260
Nº PROCESSO: 180/2021
Assinatura: [assinatura]
FOLHAS: 35
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: [assinatura]

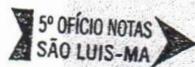
a partir de sua apresentação;

4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação. Firmamos compromisso de pleno cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.

São Domingos do Maranhão/MA, aos 25 dias de maio de 2021.



5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Jacqueline A. da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia Administradora
OAB/MA 9333-A

RG nº 1559508 SSPPI / CPF nº 843167993-04



3º OFÍCIO DE NOTAS

Vanessa Albuquerque R. Guimarães

Vanessa Albuquerque R. Guimarães
Sócia

OAB nº 9.057/MA

RG nº 9081214951 SSP/MA

CPF nº 009.420.363-60



Reconheço por SEMELHANÇA (a)s firma(s) abaixo:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
São Luís, 25/05/2021 11:09:26 15700

Em Testemunho da verdade

Isabele Feitosa Araujo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 156711GSEOTWTOVSZVDE26 - Ato: 13.17.4
Emol.: R\$16,31 FERC.: R\$0,50 FADEP.: R\$0,65 FEMP.: R\$0,65 Total: R\$18,11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Caihuá - São Luís - MA
Tel: (98) 3231-4817 | What: (98) 9146-0635 - www.tabelionatodt.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (a)s firma(s) de:

[0149706] - VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES

Ato: 13.17.4 Emolumentos: R\$ 16,31, FERC: R\$ 0,50, FADEP: R\$ 0,65 FEMP: R\$0,65 Total: R\$ 18,11. Em

Test. da verdade São Luís - MA, 26/05/2021 12:06:07.

SELO: REC FIR 029983JTP4WE240F64Q810 MARIA IZALTINA CARDOZO AZEVEDO - ESCRIVENTE AUTORIZADO. Consulte a validade do selo:



www.aguiaralbuquerque.adv.br | contato@aguiaralbuquerque.adv.br
Av. Colares Moreira - Edifício Golden Tower Sala 308 - Jardim Renascença, São Luís - MA

98 984651866 @aguiarealbuquerqueadv

[Handwritten signature]



FOLHAS: 36
 Nº PROCESSO: 299/2022
 Assinatura: _____

FOLHAS: 260
 Nº PROCESSO: 180/2021
 Assinatura: _____

AGUIAR • ALBUQUERQUE
 & advogados associados

e) Ítalo Diogo Torres da Silva, registro na OAB/MA sob o nº 10.976, efetivado a mais de 08 anos.

No tocante a cursos realizados, para fins de proposta técnica, conforme documentos anexos, perfaz o total máximo de pontos solicitados, 40 pontos:

- a) Jacqueline Aguiar da Silva, possui mestrado em Direito Público e Pós-graduação *latu sensu* em Direito Tributário – perfazendo 20 pontos;
- b) Pedro Ivo Fontenelle Cabral, possui pós-graduação *latu sensu* em Direito Público – perfazendo 4 pontos;
- c) Amman Lucas Resplandes Rocha, possui pós-graduação em Direito Tributário – perfazendo 8 pontos.
- d) Ítalo Diogo Torres da Silva, possui pós-graduação em Direito Tributário – perfazendo 8 pontos.

São Domingos do Maranhão/MA, aos 25 dias de maio de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Jacqueline A. da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia Administradora

OAB/MA 9333-A

RG nº 1559508 SSPPI / CPF nº 843167993-04

3º OFÍCIO DE NOTAS

Vanessa Albuquerque R. Guimarães

Vanessa Albuquerque R. Guimarães

Sócia

OAB nº 9.057/MA

RG nº 9081214951 SSP/MA

CPF nº 009.420.363-60



CARTÓRIO DO RENASCENÇA CARTÓRIO DO RENASCENÇA CARTÓRIO DO RENASCENÇA CARTÓRIO DO RENASCENÇA CARTÓRIO DO RENASCENÇA

Reconheço por semelhança o sinal público de:
 JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 São Luís, 25/05/2021 11:08:33 31467

Em Testemunho: _____ da verdade.

Isabele Feitosa Araujo - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: RECFIR156711XOLF9229COL2AS11 - Ato: 13.17.2
 Emol.:R\$4.63 FERC.:R\$0.15 FADEP.:R\$0.18 FEMP.:R\$0.18 Total:R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
 CNPJ 16.352.760/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 GUIMARAES
 Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,15, FADEP: R\$ 0,18, FEMP: R\$ 0,18. Total: 6,12 Em test. de verdade: São Luís - MA, 26/05/2021 12:06:46 SELO: RECFIRO29983NEU0T229MYONLW11 MARIA IZALTIMA CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

Av. dos Holandeses, Loja 36, quadra 06, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
 Tel: (98) 3231.4817 | Wts: (98) 9146-0635 - www.3ta.tjma.jus.br



FOLHAS 37
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

CPL / PREF. SDM
Folha: 263
Proc. nº 180 / 2021
Rub: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021 - CPL

Os abaixo assinados, legítimos representante da empresa participante da **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021 - CPL**, aberto através do **Processo Administrativo Nº 180/2021**, declararam, em consonância com o **Art. 43, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações**, em nome da representada que, de livre e espontânea vontade, no exclusivo interesse de atender ao princípio da economia processual, renunciam ao direito de interpor qualquer recursos à abertura da Proposta de Preços, para que o processo tenha imediato prosseguimento, com o início da fase de abertura dos envelopes de n.º **02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**.

São Domingos do Maranhão- (Ma), 28 de maio de 2021.

Jacqueline Aguiar da Silva

01)AGUIAR ALQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ-27.041.906/0001-00

Srª Jacqueline Aguiar da Silva

OAB nº 9.333 - /MA

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000
Email:cplsadomingos.ma@gmail.com
São Domingos do Maranhão – MA

Jacqueline Aguiar da Silva
[Signature]
4
[Signature]



FOLHAS 38

Nº PROCESSO 299/2022

Assinatura

CPL / PREF.SDM
Folha: 264
Proc. nº 180 / 2021
Rub: 11PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2021/CPL**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04 (QUATRO) DE DOIS MIL E VINTE E UM CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS QUE COMPREENDEM AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO PARA FINS DE ANÁLISE E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ÂMBITO TRIBUTÁRIO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL QUE CULMINARAM NA INSCRIÇÃO DESTE MUNICÍPIO NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 09:00 hrs, deu-se início a sessão pública de abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/CPL**, na sala de reunião desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de São Domingos do Maranhão - Ma, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº 012/2021, de 04.01.2021, por ato da Senhor Prefeito, Kleber Alves da Andrade, conforme exigência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **“Aviso de Licitação”**, foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União - DOU e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE Publicações de Terceiros e Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência Municipal e Sistema de Acompanhamento das Contratações Publica – SACOP/TCE - MA, apesar da ampla publicidade apenas 01 (uma) empresa especializada do ramo do objeto interessou-se em obter o Edital junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL,. **Às 09:00**

1

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000
Email:cplsadomingos.ma@gmail.com
São Domingos do Maranhão – MA

FOLHAS 39Nº PROCESSO 299/2022

Assinatura _____

CPL / PREF.SDM

Folha: 265

Proc. nº 180 / 2021

Rub: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

horas, foi aberta a sessão, com a palavra do Sr. Presidente o Srº. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva**, e os membros: **Nívia Gomes da Silva** e **Maria Luana de Sousa Viana (secretária)**, em seguida deu início a sessão e com a presença do participante da empresa presente: – 01) **AGUIAR ALQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-27.041.906/0001-00**. Representado pela Srª **Jacqueline Aguiar da Silva OAB nº 9.333 - /MA**, sendo encerrado o credenciamento **as 09:15**; dando continuidade foram recebidos, os envelopes Nº 01 – **Habilitação/Documentação** e Nº 02 – **Proposta de Preços**, referentes à **Tomada de Preços Nº 04/2021/CPL** sob o regime do tipo **Técnica e Preços**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Deu-se início a abertura do envelope de documentação, em seguida a Comissão passou à análise da documentação apresentada, onde ficou constatada que a empresa: **AGUIAR ALQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-27.041.906/0001-00**. Representado pela Srª **Jacqueline Aguiar da Silva OAB nº 9.333 - /MA**, apresentou, todas as documentações exigidas pelo Edital, sendo a mesma considerada devidamente habilitada para prosseguir na licitação. Não havendo necessidade da formalização do Termo de Renúncia a Interposição de Recursos, conforme exigência contida no inciso III, Art. 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que só compareceu uma única empresa ao certame, assim sendo a Presidente da CPL autorizou a abertura dos envelopes Nº 02 – **Proposta de Preços**, sendo a mesma lida e rubricada. O resultado da Apuração da Proposta de Preços será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, que decorrido o prazo será homologado e adjudicado em favor da empresa vencedora, o objeto da presente licitação. Os autos do processo continuam com vista franqueada aos interessados. Eu **Maria Luana de Sousa Viana (Secretária)**, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pela presidente, pelos membros da Comissão

2

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000
Email:cplsaodomingos.ma@gmail.com
São Domingos do Maranhão – MA



FOLHAS 40
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

CPL / PREF. SDM
Folha: 266
Proc. nº 180 / 2021
Rub: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

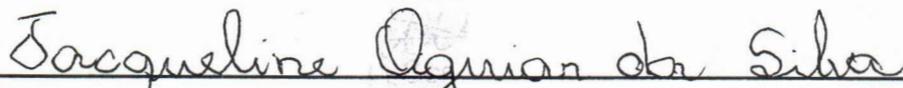
Permanente de Licitação/CPL, e demais interessados presentes. São Domingos do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Sr. Jorge Fran Costa Ramalho Silva
Presidente da CPL

Membros:


Nívia Gomes da Silva


Maria Luana de Sousa Viana (secretário),



01) AGUIAR ALQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ-27.041.906/0001-00
Srª Jacqueline Aguiar da Silva
OAB nº 9.333 - /MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 41
N° PROCESSO: 299/2022
Assinatura: /

FOLHAS: 267
N° PROCESSO: 1802021
Assinatura: [Handwritten Signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA ME
COMÉRCIO/SEMAPIC

MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS TÉCNICA

Após exames da proposta de preços da empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 27.041.906/0001-00, foi considerada, VENCEDORA do certame, de acordo com o resultado abaixo:

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter.

2 - A Carta Proposta encontra-se assinada por titular da empresa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, conforme o que serve abaixo;

a) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

b) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

3. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitações atribuirá a Nota de Preços a ser calculada da seguinte forma:

1 - PONTOS	100 pontos
2 - MENOR PREÇO (PROPOSTA FINANCEIRA)	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A proposta técnica deverá ser encaminhada em apenas 1 via e deverá conter comprovação do preenchimento dos presentes requisitos:

CRITÉRIO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Experiência da licitante (até 30 pontos)	Prestação de serviços similares para pessoas	30 pontos por serviço realizado

*



FOLHAS 42
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

FOLHAS: 268
Nº PROCESSO: 150/2021
Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

(até 30 pontos)	físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no ramo de direito público (tributário e/ou previdenciário)	realizado
SUB TOTAL		30 pontos
Qualificação profissional do responsável técnico (tempo de Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil) (até 30 pontos)	Registro há mais de 08 (oito) anos	25 pontos
	Registro entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos	05
	Registro há menos de 04 (quatro) anos	-0-
SUB TOTAL		30 pontos
Cursos realizados pela equipe técnica (até 40 pontos)	Doutorado em Direito	-0-
	Mestrado em Direito	12 pontos
	Pós-Graduação latu sensu em direito tributário	16 pontos
	Pós-Graduação latu sensu em direito público	04
SUB TOTAL		36 pontos
TOTAL GERAL		96 pontos

2.2. A proposta técnica avaliada em sua pontuação obteve 96 (noventa e seis) pontos, correspondente a 96 % (noventa e seis por cento).

2.3. A equipe técnica é formada por, 05 (cinco) advogados devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ultrapassando o número mínimo de profissionais permitidos.

2.4. A empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 27.041.906/0001-00, considerada devidamente habilitada tecnicamente considerando

4



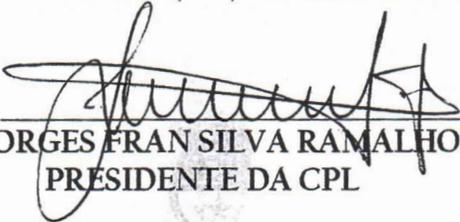
FOLHAS: 43
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: 1

FOLHAS: 269
Nº PROCESSO: 180/2021
Assinatura: [Signature]

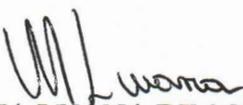
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

que a mesma atingiu o percentual de 96% (noventa e seis por cento) da pontuação possível.

São Domingos do Maranhão (MA), 28 de maio de 2021


JORGES FRAN SILVA RAMALHO
PRESIDENTE DA CPL


NIVEA GOMES DA SILVA
MEMBRO


MÁRIA LUANA DE SOUSA VIANA
MEMBRO



FOLHAS 44
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura [assinatura]

CPL / PREF.SDM
Folha: 270
Proc. nº 180 / 2021
Rub: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Para apreciação, homologação e adjudicação do objeto da presente licitação, conforme **Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

São Domingos do Maranhão(Ma), 07 de junho de 2021.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Presidente da CPL



FOLHAS 45
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

CPL / PREF.SDM
Folha: 271
Proc. nº 180/2021
Rub: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº180/2021/ SMAPIC
AMPARO LEGAL: do Art 43, inciso VI da Lei Federal
Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
Nº04/2021.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **01 - AGUIAR ALQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 27.041.906/0001-00** o valor de : R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 - CPL**, com base legal na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações , do tipo "Menor Preço sob regime de execução por empreitada por Preço Por Item", cujo objeto é o objetivo a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de junho de 2021.

Srº Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças.



FOLHAS 46
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

CPL / PREF.SDM
Folha: 072
Proc. nº 180 / 2021
Rub: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ADJUDICAÇÃO /2021/CPL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

TIPO: ""Menor Preço Por Item"".

OBJETO: objetivo a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMATIC, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo **Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações** e com o **MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, constantes deste Processo Licitatório, **ADJUDICAMOS** em favor da empresa abaixo indicada, vencedora do **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**, pelo Tipo ""Menor Preço Por Item"", o valor abaixo especificado.

NOME DA EMPRESA	VALOR
01 - AGUIAR ALQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 27.041.906/0001-00	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de junho de 2021.


Srº Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças.

FOLHAS. 47Nº PROCESSO 299/2022Assinatura /

CPL / PREF SDM

Folha: 273

Proc. nº 180 / 2021

Rub: /

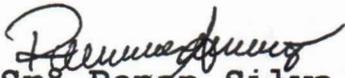
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Ao
Setor Financeiro,

Para a emissão da 'NOTA DE EMPENHO', consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigo 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega dos Matérias ou Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de junho de 2021.


Sr. Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 48
Nº PROCESSO: 2991/2022
Assinatura: /

FOLHAS: 274
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: [assinatura]

CONTRATO Nº. 090/2021/SEMAPIC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC E A EMPRESA AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, sediada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CNPJ - Nº 06.113.600/0001-71 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pelo **Assessor de Finanças o Sr. RENAN SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA, portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA, e do outro lado, a firma **AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante denominada CONTRATADA sediada na -Rua Deyse Blume de Almeida/ Rua Miquerinus nº 01 – Edif Golden Tower Sala nº 308 – cidade de São Luís - MA, CNPJ, n.º 27.041.906/0001-00, neste ato representada Jacqueline Aguiar da Silva, portador do CPF nº 843167993-04, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 180/2021/SEMAPIC, objeto da Tomada de Preços nº. 04/2021/CPL, com fundamento nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme Proposta de Preços e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente nos ramos do Direito Tributário e Previdenciário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 49
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: _____

FOLHAS: 275
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: Ul

2.1.1. Assessoria técnico-jurídica consistente na análise e acompanhamento dos processos administrativos fiscais mencionados no item 2.1.1, junto à Receita Federal do Brasil, mesmo que já inscritos na Dívida Ativa da União;

2.1.1.1. Revisão discriminada dos processos administrativos fiscais, bem como dos valores apontados como devidos pela Receita Federal do Brasil, tanto no que diz respeito à legitimidade da cobrança destes, quanto aos cálculos apresentados nos processos administrativos fiscais;

2.1.1.2. O acompanhamento dos processos também será realizado em relação aos atos pretéritos, com a devida revisão de todos os atos e a consequente busca pela anulação daqueles que estejam viciados;

2.1.1.3. Na execução do presente objeto, a Contratada deverá ingressar com todas as medidas e recursos cabíveis, tanto no âmbito administrativo quanto no judiciário;

2.1.2. Após a revisão prevista no item 3.1.1.1, o (a) CONTRATADO(A) deverá apresentar relatório circunstanciado contendo análise preliminar quanto à possibilidade de anulação total ou parcial do valor cobrado pela Receita Federal do Brasil.

2.1.2.1. O relatório acima referenciado deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.1.3. Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do(a) CONTRATADO(A).

8.2. O(a) CONTRATADO(A) poderá, quando necessário, fazer uso das estruturas físicas da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão, onde lhe será conferido **amplo acesso**.

8.3. Quando houver demanda na esfera administrativa ou judicial que enseje em viagem do(a) CONTRATADO(A) para local diverso da sua sede e do município de São Domingos do Maranhão, os custos de passagem, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas serão custeadas pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[Handwritten initials]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 50
Nº PROCESSO 2997/2022
Assinatura 1

FOLHAS: 276
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: W

Na execução do presente **CONTRATO**, a contratante está obrigada a cumprir as seguintes condições:

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização.

4.2. Realizar o pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços no prazo estabelecido no instrumento contratual.

4.3. Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(à) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, sendo admitido substabelecimento por parte do(a) CONTRATADO(A), exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como para o caso previsto na Cláusula Quarta – inciso VI deste contrato;

4.4. Fornecer toda a documentação solicitada pelo(a) CONTRATADO(A), bem como as informações referentes aos fatos geradores que caracterizam o objeto dos procedimentos administrativos fiscais referenciados no item 2.2.1 do presente Termo de Referência.

4.5. Acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir fielmente a execução do Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A), podendo, para tanto, diligenciar junto ao Procurador Geral do Município para aferir o cumprimento das exigências editalícia e das condições e cláusulas contratuais.

4.6. Facilitar o acesso do(a) CONTRATADO(A) à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.

4.7. Conceder espaço físico para a utilização do(a) CONTRATADO(A) quando se fizer necessária a execução, *in loco*, de qualquer ato voltado à execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

5.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer atos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou repostos, à contratante ou a terceiros.

5.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e seus Entes para a execução do Contrato.

5.4. O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado a solicitar, em tempo hábil, documentos e informações que subsidiarão a sua atuação.

5.5. Atuar em prol dos melhores resultados ao município de São Domingos do Maranhão, apresentando todas as medidas e recursos cabíveis em qualquer esfera de âmbito administrativo ou judiciário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 5.6. Fazer uso de recursos humanos próprios para a prática de qualquer ato inerente à execução do presente objeto, inclusive quando se tratar de carga, extração de cópias e atividades afins.
- 5.7. Abster-se de realizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem a expressa autorização do Contratante.
- 5.8. Abster-se de se pronunciar a qualquer veículo de comunicação sobre qualquer assunto relacionado às atividades que constam no objeto do presente Termo de Referência.
- 5.9. Responsabilizar-se pela guarda e proteção de qualquer documento e/ou informação encaminhada pela Contratante, os quais deverão ter o recebimento e a devolução devidamente formalizados através de recibos.
- 5.10. Comunicar a Contratante através da formalização de expediente específico quanto à ocorrência de qualquer situação que se caracterize como empecilho para a execução das atividades.
- 5.11. Solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, que o Contratante efetive depósitos e pagamentos de custos e emolumentos cartorários.
- 5.12. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais e extrajudiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer ônus decorrente da atuação do(a) CONTRATADO(A), quando esta resultar de ação culposa ou dolosa de qualquer um de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 5.15. Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitado.
- 5.16. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.
- 5.17. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados neste Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 5.18. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 52
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

FOLHAS: 278
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: vel

5.19. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE.

5.20. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.

5.21. Abster-se de utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tomar público assunto relativo às atividades do CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

5.21.1. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

5.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

5.23. As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.

5.24. O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

5.25. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

5.26. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

5.27. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

5.28. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".

5.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais)**, obedecida a remuneração descrita na cláusula oitava, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da Contratada dar-se-á a partir dos seguintes parâmetros:

8.1.1. Após a análise jurídica preliminar, em relação à conformidade legal, contendo as necessidades técnicas subsequente, será pago o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

8.1.2. Após o início da atuação processual através da apresentação da medida cabível, seja no âmbito administrativo, seja no judiciário, será pago o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

8.1.3. O êxito da atuação processual, com a ocorrência de revisão, redução ou extinção do débito, ensejará o pagamento de 5% (cinco por cento) do proveito econômico, a título de terceira parcela.

8.2. A somatória dos valores presentes no item 8.1 não podem ultrapassar o montante de 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.3. O valor da terceira parcela, a que se refere o item 8.1.3, poderá ser pago de forma parcelada, em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 54
Nº PROCESSO: 299/2012
Assinatura: /

FOLHAS: 280
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: [assinatura]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO; 02 -PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.

11.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.

11.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

11.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

11.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

11.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.

11.6.1. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 55
N° PROCESSO: 299/2022
Assinatura: [assinatura]

FOLHAS: 281
N° PROCESSO: 180
Assinatura: [assinatura]

11.7. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

11.7.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" pode ser realizada de forma cumulativa às outras três, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. Qualquer alteração do período de vigência deverá ser realizada através da formalização de termos aditivos devidamente publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 56
Nº PROCESSO: 294/2022
Assinatura: _____

FOLHAS: 282
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: UL

ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

13.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

13.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2. Após o Contratado executar os serviços previstos no item 3, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

14.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas previstas no item 9, sob pena de responsabilização destes por omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

15.2. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Central Permanente de Licitações do Município São Domingos do Maranhão.

15.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

15.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NOTIFICAÇÕES

16 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do CONTRATO só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 57
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: _____

FOLHAS: 283
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: vel

17 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

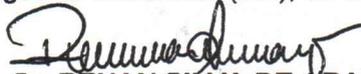
18 - O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

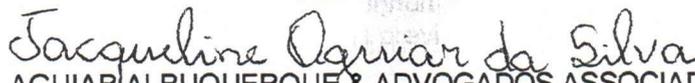
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Maranhão - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de junho de 2021.


Sr. **RENAN SILVA DE ARAÚJO**
RG.: 014562822000-1 SSP/MA
Assessor de Finanças
CONTRANTE


AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ, n.º 27.041.906/0001-00
Jacqueline Aguiar da Silva
CPF nº 843167993-04
CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª 
CPF Nº 002.782.353-19

2ª 
CPF Nº 050.047.933-01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 58
N° PROCESSO: 299/2022
Assinatura: [assinatura]

DETERMINAÇÃO: 284
N° PROCESSO: 180
Assinatura: [assinatura]

CONTRATO N°. 090/2021/SEMAPIC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC A EMPRESA AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, sediada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CNPJ - N° 06.113.600/0001-71 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ,PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pelo **Assessor de Finanças o Sr. RENAN SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA, portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA, e do outro lado, a firma AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, doravante denominada CONTRATADA sediada na -Rua Deyse Blume de Almeida/ Rua Miquerinus n° 01 – Edif Golden Tower Sala n° 308 – cidade de São Luís - MA, CNPJ, n.º 27.041.906/0001-00, neste ato representada Jacqueline Aguiar da Silva, portador do CPF n° 843167993-04, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 180/2021/SEMAPIC, objeto da Tomada de Preços n°. 04/2021/CPL, com fundamento nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme Proposta de Preços e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente nos ramos do Direito Tributário e Previdenciário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 59
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

FOLHAS: 285
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: ML

2.1.1. Assessoria técnico-jurídica consistente na análise e acompanhamento dos processos administrativos fiscais mencionados no item 2.1.1, junto à Receita Federal do Brasil, mesmo que já inscritos na Dívida Ativa da União;

2.1.1.1. Revisão discriminada dos processos administrativos fiscais, bem como dos valores apontados como devidos pela Receita Federal do Brasil, tanto no que diz respeito à legitimidade da cobrança destes, quanto aos cálculos apresentados nos processos administrativos fiscais;

2.1.1.2. O acompanhamento dos processos também será realizado em relação aos atos pretéritos, com a devida revisão de todos os atos e a consequente busca pela anulação daqueles que estejam viciados;

2.1.1.3. Na execução do presente objeto, a Contratada deverá ingressar com todas as medidas e recursos cabíveis, tanto no âmbito administrativo quanto no judiciário;

2.1.2. Após a revisão prevista no item 3.1.1.1, o (a) CONTRATADO(A) deverá apresentar relatório circunstanciado contendo análise preliminar quanto à possibilidade de anulação total ou parcial do valor cobrado pela Receita Federal do Brasil.

2.1.2.1. O relatório acima referenciado deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.1.3. Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do(a) CONTRATADO(A).

8.2. O(a) CONTRATADO(A) poderá, quando necessário, fazer uso das estruturas físicas da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão, onde lhe será conferido amplo acesso.

8.3. Quando houver demanda na esfera administrativa ou judicial que enseje em viagem do(a) CONTRATADO(A) para local diverso da sua sede e do município de São Domingos do Maranhão, os custos de passagem, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas serão custeadas pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 60
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: _____

FOLHAS: 286
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: _____

Na execução do presente **CONTRATO**, a contratante está obrigada a cumprir as seguintes condições:

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização.

4.2. Realizar o pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços no prazo estabelecido no instrumento contratual.

4.3. Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(à) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, sendo admitido substabelecimento por parte do(a) CONTRATADO(A), exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como para o caso previsto na Cláusula Quarta – inciso VI deste contrato;

4.4. Fornecer toda a documentação solicitada pelo(a) CONTRATADO(A), bem como as informações referentes aos fatos geradores que caracterizam o objeto dos procedimentos administrativos fiscais referenciados no item 2.2.1 do presente Termo de Referência.

4.5. Acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir fielmente a execução do Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A), podendo, para tanto, diligenciar junto ao Procurador Geral do Município para aferir o cumprimento das exigências editalícia e das condições e cláusulas contratuais.

4.6. Facilitar o acesso do(a) CONTRATADO(A) à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.

4.7. Conceder espaço físico para a utilização do(a) CONTRATADO(A) quando se fizer necessária a execução, *in loco*, de qualquer ato voltado à execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

5.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer atos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou repostos, à contratante ou a terceiros.

5.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e seus Entes para a execução do Contrato.

5.4. O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado a solicitar, em tempo hábil, documentos e informações que subsidiarão a sua atuação.

5.5. Atuar em prol dos melhores resultados ao município de São Domingos do Maranhão, apresentando todas as medidas e recursos cabíveis em qualquer esfera de âmbito administrativo ou judiciário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 61
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: /

FOLHAS: 287
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: W

- 5.6. Fazer uso de recursos humanos próprios para a prática de qualquer ato inerente à execução do presente objeto, inclusive quando se tratar de carga, extração de cópias e atividades afins.
- 5.7. Abster-se de realizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem a expressa autorização do Contratante.
- 5.8. Abster-se de se pronunciar a qualquer veículo de comunicação sobre qualquer assunto relacionado às atividades que constam no objeto do presente Termo de Referência.
- 5.9. Responsabilizar-se pela guarda e proteção de qualquer documento e/ou informação encaminhada pela Contratante, os quais deverão ter o recebimento e a devolução devidamente formalizados através de recibos.
- 5.10. Comunicar a Contratante através da formalização de expediente específico quanto à ocorrência de qualquer situação que se caracterize como empecilho para a execução das atividades.
- 5.11. Solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, que o Contratante efetive depósitos e pagamentos de custos e emolumentos cartorários.
- 5.12. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais e extrajudiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer ônus decorrente da atuação do(a) CONTRATADO(A), quando esta resultar de ação culposa ou dolosa de qualquer um de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 5.15. Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitado.
- 5.16. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.
- 5.17. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados neste Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 5.18. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 62
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: _____

FOLHAS: 288
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: Vel

5.19. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE.

5.20. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.

5.21. Abster-se de utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tomar público assunto relativo às atividades do CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

5.21.1. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

5.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

5.23. As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.

5.24. O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

5.25. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993;

5.26. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

5.27. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 63
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: _____

FOLHAS: 289
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: Ju

judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

5.28. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".

5.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais)**, obedecida a remuneração descrita na cláusula oitava, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da Contratada dar-se-á a partir dos seguintes parâmetros:

8.1.1. Após a análise jurídica preliminar, em relação à conformidade legal, contendo as necessidades técnicas subsequente, será pago o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

8.1.2. Após o início da atuação processual através da apresentação da medida cabível, seja no âmbito administrativo, seja no judiciário, será pago o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

8.1.3. O êxito da atuação processual, com a ocorrência de revisão, redução ou extinção do débito, ensejará o pagamento de 5% (cinco por cento) do proveito econômico, a título de terceira parcela.

8.2. A somatória dos valores presentes no item 8.1 não podem ultrapassar o montante de 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.3. O valor da terceira parcela, a que se refere o item 8.1.3, poderá ser pago de forma parcelada, em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 64
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

FOLHAS: 290
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: Jel

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO; 02 -PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, deste que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.

11.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.

11.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

11.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

11.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

11.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.

11.6.1. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 65
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: [assinatura]

FOLHAS: 291
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: [assinatura]

11.7. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

11.7.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" pode ser realizada de forma cumulativa às outras três, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. Qualquer alteração do período de vigência deverá ser realizada através da formalização de termos aditivos devidamente publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 66
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: _____

FOLHAS: 292
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: Ju

ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

13.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

13.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2. Após o Contratado executar os serviços previstos no item 3, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

14.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas previstas no item 9, sob pena de responsabilização destes por omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

15.2. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Central Permanente de Licitações do Município São Domingos do Maranhão.

15.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

15.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NOTIFICAÇÕES

16 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do CONTRATO só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 67
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: [assinatura]

FOLHAS: 293
Nº PROCESSO: 180
Assinatura: [assinatura]

17 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

18 - O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Maranhão - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de junho de 2021.

[assinatura]
Sr. RENAN SILVA DE ARAÚJO
RG.: 014562822000-1 SSP/MA
Assessor de Finanças
CONTRANTE

[assinatura]
Jacqueline Aguiar da Silva
AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ, n.º 27.041.906/0001-00
Jacqueline Aguiar da Silva
CPF nº 843167993-04
CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª [assinatura]
RACAGL FERNANDO SOUSA
CPF Nº 602.782.593-59

2ª [assinatura]
Luzia Lenora de Sousa Pinheiro
CPF Nº 050.047.933-01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 68
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/SEMAPIC.

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO vem, por meio do presente, informar a necessidade de realização de licitação, por menor preço, para contratação de escritório de advocacia, para a prestação de serviços técnico-jurídicos.

I. OBJETO

- I.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/SEMAPIC, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- I.2. Os Serviços previstos para essa Licitação compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 2.1. O município de São Domingos do Maranhão encontra-se inscrito no cadastro da Dívida Ativa da União em razão de débitos no montante de R\$ 51.748.145,70 (cinquenta e um milhões setecentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos), valor este proveniente de diversos processos de fiscalização instrumentalizados pela Receita Federal do Brasil.
- 2.1.1. Os processos administrativos que culminaram no débito acima referenciado são os seguintes: 19321.073267/2020-73, 10320.723143/2018-61, 10320.723146/2018-03, 10320.723144/2018-14 e 10320.723145/2018-51.
- 2.2. Observando a movimentação destes processos junto ao sistema do Centro Virtual de Atendimento - ECAC da Receita Federal do Brasil verificou-se que, durante todo o transcurso processual, o município de São Domingos do Maranhão ficou inerte, não tendo, a gestão municipal anterior, apresentado qualquer manifestação de defesa.
- 2.3. A inscrição do débito junto ao cadastro da Dívida Ativa da União possui presunção de certeza e liquidez, caracterizando-se como instrumento hábil para fundamentar medidas judiciais de penhoras e bloqueios, por exemplo, nas contas do município de São Domingos do Maranhão.
- 2.4. Surge, portanto, a necessidade de atuação nestes processos administrativos para tentar excluir ou pelo menos reduzir o montante reclamado pela Receita Federal do Brasil, bem como para retirar a inscrição do nome deste município na Dívida Ativa da União.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 69
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

2.5. Salienta-se que a simples redução do montante devido já poderia permitir a realização de parcelamento do valor, tendo em vista que, atualmente, considerando as negociações já realizadas por este município, não haveria como cumprir o limite estabelecido no art. 2º, § 1º, I, da Lei Federal nº 13.485, de 02 de outubro de 2017.

2.6. A presente contratação ganha, portanto, ampla relevância em razão da necessidade tanto de regularização do município junto à União, quanto para impedir que sejam tomadas medidas de constrição patrimonial contra o município de São Domingos do Maranhão, fato este que poderia prejudicar, de maneira incalculável, a continuidade das atividades deste ente, inclusive no que tange à prestação dos serviços essenciais.

2.7. Desta feita, diante da especificidade da atuação, bem como da matéria, é importante a contratação de empresa que já tenha experiência neste âmbito de atuação, a fim de que o resultado seja o melhor possível ao município de São Domingos do Maranhão.

3. SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente nos ramos do Direito Tributário e Previdenciário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

3.1.1. Assessoria técnico-jurídica consistente na análise e acompanhamento dos processos administrativos fiscais mencionados no item 2.1.1, junto à Receita Federal do Brasil, mesmo que já inscritos na Dívida Ativa da União;

3.1.1.1. Revisão discriminada dos processos administrativos fiscais, bem como dos valores apontados como devidos pela Receita Federal do Brasil, tanto no que diz respeito à legitimidade da cobrança destes, quanto aos cálculos apresentados nos

3.1.1.2. O acompanhamento dos processos também será realizado em relação aos atos pretéritos, com a devida revisão de todos os atos e a consequente busca pela anulação daqueles que estejam viciados;

3.1.1.3. Na execução do presente objeto, a Contratada deverá ingressar com todas as medidas e recursos cabíveis, tanto no âmbito administrativo quanto no judiciário;

3.1.2. Após a revisão prevista no item 3.1.1.1, o (a) CONTRATADO(A) deverá apresentar relatório circunstanciado contendo análise preliminar quanto à possibilidade de anulação total ou parcial do valor cobrado pela Receita Federal do Brasil.

3.1.2.1. O relatório acima referenciado deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.3. Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

3.2. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global, devendo o critério de julgamento a ser adotado, o de "técnica e preço" previsto no art. 45, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização.

4.2. Realizar o pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços no prazo estabelecido no instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 70
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

- 4.3. Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(à) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, sendo admitido substabelecimento por parte do(a) CONTRATADO(A), exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como para o caso previsto na Cláusula Quarta – inciso VI deste contrato;
- 4.4. Fornecer toda a documentação solicitada pelo(a) CONTRATADO(A), bem como as informações referentes aos fatos geradores que caracterizam o objeto dos procedimentos administrativos fiscais referenciados no item 2.2.1 do presente Termo de Referência.
- 4.5. Acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir fielmente a execução do Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A), podendo, para tanto, diligenciar junto ao Procurador Geral do Município para aferir o cumprimento das exigências editalícia e das condições e cláusulas contratuais.
- 4.6. Facilitar o acesso do(a) CONTRATADO(A) à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.
- 4.7. Conceder espaço físico para a utilização do(a) CONTRATADO(A) quando se fizer necessária a execução, *in loco*, de qualquer ato voltado à execução do presente objeto.

5. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou repostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e seus Entes para a execução do Contrato.
- 5.4. O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado a solicitar, em tempo hábil, documentos e informações que subsidiarão a sua atuação.
- 5.5. Atuar em prol dos melhores resultados ao município de São Domingos do Maranhão, apresentando todas as medidas e recursos cabíveis em qualquer esfera de âmbito administrativo ou judiciário.
- 5.6. Fazer uso de recursos humanos próprios para a prática de qualquer ato inerente à execução do presente objeto, inclusive quando se tratar de carga, extração de cópias e atividades afins.
- 5.7. Abster-se de realizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem a expressa autorização do Contratante.
- 5.8. Abster-se de se pronunciar a qualquer veículo de comunicação sobre qualquer assunto relacionado às atividades que constam no objeto do presente Termo de Referência.
- 5.9. Responsabilizar-se pela guarda e proteção de qualquer documento e/ou informação encaminhada pela Contratante, os quais deverão ter o recebimento e a devolução devidamente formalizados através de recibos.
- 5.10. Comunicar a Contratante através da formalização de expediente específico quanto à ocorrência de qualquer situação que se caracterize como empecilho para a execução das atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 71
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

- 5.11. Solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, que o Contratante efetive depósitos e pagamentos de custos e emolumentos cartorários.
- 5.12. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais e extrajudiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer ônus decorrente da atuação do(a) CONTRATADO(A), quando esta resultar de ação culposa ou dolosa de qualquer um de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 5.15. Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitado.
- 5.16. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.
- 5.17. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados neste Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 5.18. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 5.19. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE.
- 5.20. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 5.21. Abster-se de utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tornar público assunto relativo às atividades do CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).
- 5.21.1. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 5.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 72
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

5.23. As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.

5.24 O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração da Contratada dar-se-á a partir dos seguintes parâmetros:

6.1.1. Após a análise jurídica preliminar, em relação à conformidade legal, contendo as necessidades técnicas subsequente, será pago o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

6.1.2. Após o início da atuação processual através da apresentação da medida cabível, seja no âmbito administrativo, seja no judiciário, será pago o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

6.1.3. O êxito da atuação processual, com a ocorrência de revisão, redução ou extinção do débito, ensejará o pagamento de 5% (cinco por cento) do proveito econômico, a título de terceira parcela.

6.2. A somatória dos valores presentes no item 6.1 não podem ultrapassar o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6.3. O valor da terceira parcela, a que se refere o item 6.1.3, poderá ser pago de forma parcelada, em até 12 (doze) meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante, a ser apresentado pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO; 02 - PODER EXECUTIVO

**UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

8.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do(a) CONTRATADO(A).

8.2. O(a) CONTRATADO(A) poderá, quando necessário, fazer uso das estruturas físicas da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão, onde lhe será conferido amplo acesso.

8.3. Quando houver demanda na esfera administrativa ou judicial que enseje em viagem do(a) CONTRATADO(A) para local diverso da sua sede e do município de São Domingos do Maranhão, os custos de passagem, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas serão custeadas pelo(a) CONTRATADO(A).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 73
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

9. RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.

9.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.

9.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

9.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

9.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.

9.6.1. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.

9.7. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

9.7.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" pode ser realizada de forma cumulativa às outras três.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 74
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1. Qualquer alteração do período de vigência deverá ser realizada através da formalização de termos aditivos devidamente publicados no Diário Oficial.

II. HABILITAÇÃO TÉCNICA

II.1. Além dos demais requisitos de habilitação técnica, deverão ser incluídos os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital.
- b) Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto à disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em uma das áreas relacionadas ao objeto do contrato. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU.
- d) Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais;

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) Carta Proposta assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo constante no Anexo;
- b) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.
- c) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- d) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

12.2. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade, sendo facultado, à licitante, recusar ou aceitar o pedido, não podendo, porém, alterar o teor da proposta inicial.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 15
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

12.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

12.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente, sendo prorrogada por número de dias proporcional à duração da suspensão.

12.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via fac-símile ou e-mail, nem aquelas apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

12.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

12.7. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

12.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

12.9. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitações atribuirá a Nota de Preços a ser calculada da seguinte forma:

menor preço	100 pontos
segundo menor preço	90 pontos
terceiro menor preço	80 pontos
quarto menor preço	70 pontos
quinto menor preço	60 pontos
acima do quinto menor preço	50 pontos

13. PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A proposta técnica deverá ser encaminhada em apenas I via e deverá conter comprovação do preenchimento dos presentes requisitos:

CRITÉRIO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Experiência da licitante (até 30 pontos)	Prestação de serviços similares para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no ramo de direito público (tributário e/ou previdenciário)	10 pontos por serviço realizado
Qualificação profissional do responsável técnico (tempo de Registro junto à Ordem dos Advogados do	Registro há mais de 08 (oito) anos	10 pontos
	Registro entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos	05 pontos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 76
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

Brasil) (até 30 pontos)	Registro há menos de 04 (quatro) anos	02 pontos
Cursos realizados pela equipe técnica (até 40 pontos)	Doutorado em Direito	15 pontos
	Mestrado em Direito	12 pontos
	Pós-Graduação latu sensu em direito tributário	8 pontos
	Pós-Graduação latu sensu em direito público	4 pontos

13.2. A proposta técnica será avaliada através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.3. A equipe técnica deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) advogados devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

13.4. Só será habilitada tecnicamente a licitante que atingir, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da pontuação possível.

13.5. A documentação apresentada poderá ser objeto de diligência e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

14.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

14.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. Após o Contratado executar os serviços previstos no item 3, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

15.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 47
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas previstas no item 9, sob pena de responsabilização destes por omissão.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

16.2. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Central Permanente de Licitações do Município São Domingos do Maranhão.

16.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

16.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

17. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

17.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

17.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editais, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

19 - O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global, devendo o critério de julgamento a ser adotado, o de "técnica e preço" previsto no art. 45, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

20 - Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Martônio Araújo Santos
MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/SEMAPIC.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Renan Silva Araújo
RENAN SILVA ARAÚJO
ASSESSOR FINANCEIRO

FOLHAS: 78
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM
Folha: 294
Proc. nº 180 / 2021
Rub: 111

FOLHAS: 79
Nº PROCESSO: 299/2022
Assinatura: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União, Valor R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais): **CONTRATADA:** AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 27.041.906/0001-00, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021 - SRP - **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão - (MA), 08 de junho de 2021

CONTRATANTE:

Sr. Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.



FOLHAS 80
Nº PROCESSO 299/2021
Assinatura _____

GL - Global

NOTA DE EMPENHO

608026

GL - Global	608026	FICHA: 42	DATA: 08/06/2021	SOLICITAÇÃO Nº:
-------------	--------	-----------	------------------	-----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	PROCESSO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	-------------

NOME: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS	27.041.906/0001-00	CÓDIGO: 243
ENDEREÇO: R DAYSE BLUME DE ALMEIDA/ RUA MIQUERINUS	SAO LUIS	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA E COMERCIO
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Desdobro:	Assessoria E Consultoria Tecnica Ou Juridica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
301.500,00	0,00	300.000,00	1.500,00

VALOR EM R\$ 300.000,00 trezentos mil reais *****
**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
REFERENTE AO SERVIÇOS TECNICO-JURIDICO ESPECIALIZADOS EM DIREITO TRIBUTARIO E PREVIDENCIARIO CONFORME CONTRATO 90/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: Recursos do tesouro exercício corrente
CÓDIGO DE APLICAÇÃO Ordinário
VALOR TOTAL DOS ITENS 300.000,00

Autorizo o empenho dessa despesa. Data: 08/06/2021 RENAN SILVA DE ARAUJO ACESSOR DE FINANÇAS	RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA SECRETARIO DE FINANÇAS
---	--

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01220301/2021

A Secretaria Municipal de Administração do município de Paulo Ramos/MA, em relação à publicação do Extrato de Contrato Nº 01220301/2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 25 de maio de 2021, edição 622, página 1, no Diário Oficial do Estado, no dia 02 de junho de 2021, publicação de terceiros, edição 104, página 31 e no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2021, seção 3, edição 103, página 222. RETIFICA os Signatários do contrato. ONDE SE LÊ: "SIGNATÁRIOS: Sr. WANDERSON GOMES DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIEL SILVA DE ALMEIDA - Proprietário, pela CONTRATADA" LEIA-SE: "SIGNATÁRIOS: Sr. WANDERSON GOMES DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e a Sra. PAULA KAROLAINY SOUSA DOS SANTOS - Proprietária, pela CONTRATADA". Sendo assim os Signatários do contrato ficam alterados de acordo com o retificado acima.

Paulo Ramos/MA, 8 de junho de 2021.
 WANDERSON GOMES DA SILVA
 Secretário

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01220302/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Ramos/MA, em relação à publicação do Extrato de Contrato Nº 01220302/2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 25 de maio de 2021, edição 622, página 1, no Diário Oficial do Estado, no dia 02 de junho de 2021, publicação de terceiros, edição 104, página 31 e no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2021, seção 3, edição 103, página 222. RETIFICA os Signatários do contrato. ONDE SE LÊ: "SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIEL SILVA DE ALMEIDA - Proprietário, pela CONTRATADA" LEIA-SE: "SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. PAULA KAROLAINY SOUSA DOS SANTOS - Proprietária, pela CONTRATADA". Sendo assim os Signatários do contrato ficam alterados de acordo com o retificado acima.

Paulo Ramos/MA, 8 de junho de 2021.
 DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA
 Secretária

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01220304/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paulo Ramos/MA, em relação à publicação do Extrato de Contrato Nº 01220304/2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 25 de maio de 2021, edição 622, página 2, no Diário Oficial do Estado, no dia 02 de junho de 2021, publicação de terceiros, edição 104, página 31 e no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2021, seção 3, edição 103, página 222. RETIFICA os Signatários do contrato. ONDE SE LÊ: "SIGNATÁRIOS: Sra. ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIEL SILVA DE ALMEIDA - Proprietário, pela CONTRATADA" LEIA-SE: "SIGNATÁRIOS: Sra. ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a Sra. PAULA KAROLAINY SOUSA DOS SANTOS - Proprietária, pela CONTRATADA". Sendo assim os Signatários do contrato ficam alterados de acordo com o retificado acima.

Paulo Ramos/MA, 8 de junho de 2021.
 ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL
 Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 25 de junho de 2021, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 1 de junho de 2021.
 WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 28 de junho de 2021, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária por meio de implementação de Prontuário Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 1º de junho de 2021.
 WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
 Assessor Especial da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 23 de junho de 2021, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, materiais e testes rápidos para o enfrentamento da COVID-19, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 1 de junho de 2021.
 WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
 Assessor Especial da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna público, para conhecimento dos interessados que a publicação no DOU na data 14 de maio de 2021 seção 03 pag 204 onde se lê: 462.026,00 leia - se, 395.121,70, ficam ratificadas as demais informações pertinentes a este instrumento contratual.

São Domingos do Maranhão - (Ma), 8 de junho de 2021
 TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União. Valor RS: 300.000,00 (trezentos mil reais); CONTRATADA: AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS - inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 27.041.906/0001-00, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - SRP - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços locação de veículos e maquinas pesadas. Valor RS: 378.312,00 (trezentos setenta e oito mil trezentos e doze reais); CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.348.823/0001-45, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços locação de veículos, Valor RS: 118.784,00 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais); CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.348.823/0001-45, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços locação de veículos, Valor RS: 581.160,00 (quinhentos e oitenta e um mil cento e sessenta reais); CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.348.823/0001-45, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 1/2021

O Município de São João do Carú/MA, por meio da sua CPL, realizará licitação na modalidade Chamada Pública, do tipo menor preço por item, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 30/06/2021. Horário: 09:30 hs. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL, sito à Rua do Limão, nº 109, centro, São João do Carú/MA e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://www.saojoaodocarua.ma.gov.br/portal/index.php), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João do Carú/MA, Rua do Limão nº 109, Centro, Cep 65.385-000, São João do Carú/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpsaojoa2021@hotmail.com.

São João do Carú/MA, de 7 de maio de 2021.
 RULLY GULLYT DOS SANTOS BELFOR?
 Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021**

O Município de São João do Carú/MA realizará Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço por item. Base Legal: Lei 10.520/2002, Dec 013/2021, Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para atender as demandas da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar. Data e horário do início da disputa: 23/06/2021, às 10:00 horas. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site https://www.saojoaodocarua.ma.gov.br/portal/index.php, e/ou nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na CPL, Rua do Limão nº 109, Centro, São João do Carú/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpsaojoa2021@hotmail.com.

São João do Carú/MA, 7 de junho de 2021.
 ISMAEL GONÇALVES DA SILVA
 Pregoeiro

